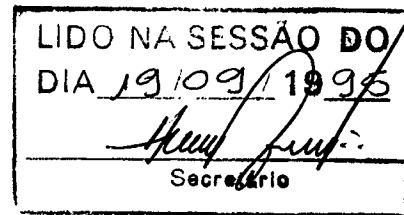


001472 SET 95 14 3 39

PROTÓCOLO GERAL

GABINETE DEPUTADO HELDER GROSSI



PROJETO DE LEI Nº 075/95

“ Estabelece normas para as licitações, cartas convite e tomadas de preço, elaboradas pelo Executivo Estadual”.

O Governador do Estado de Roraima, faço saber que a Assembleia Legislativa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam todos os órgãos do Governo de Roraima, obrigados a publicar com antecedência de 03 (três) dias no mural da Assembleia Legislativa de Roraima, todas as licitações, cartas convite e tomadas de preço do Executivo Estadual.

Art. 2º - O não cumprimento dessa Lei, implicará em crime de responsabilidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de Agosto de 1995.


HELDER GROSSI
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Dentre as inumeras atribuições do Deputado Estadual, reputo uma das mais importantes a que consiste fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

Este é o objetivo do presente Projeto de Lei, possibilitar os membro da Assembleia Legislativa do Estado, o melhor acompanhamento das ações governamentais.

Por todo o exposto, espero apoio dos nobre Deputados na aprovação deste Projeto.